



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

Altera a redação dos Anexos I e III referentes ao Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Médio, código: NM-600 e Anexo I do Grupo Ocupacional Magistério, código: M-700 da Lei Complementar nº 2, de 24 de dezembro de 1984.

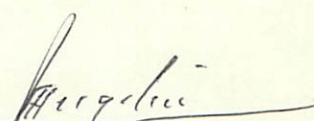
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 2, de 24 de dezembro de 1984, no que se referem ao Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Médio, código: NM-600 e o Anexo I da mesma Lei Complementar, ao Grupo Ocupacional Magistério, código: M-700, passam a ser os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, de outubro de 1985.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 836 do dia 3/10/85

LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 20 DE OUTUBRO DE 1985

Alterar a redação das arts.  
1º e 2º da Lei Complementar nº 08  
de 20 de outubro de 1985, que  
dispõe sobre a organização  
do Poder Judiciário do Estado  
de Minas Gerais, no que se  
refere às atribuições dos  
juizes de Direito e dos  
juizes de Direito de 1ª Instância,  
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 2º da Constituição Federal de 1988, e no art. 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 08 de 20 de outubro de 1985, no que se refere às atribuições dos juizes de Direito e dos juizes de Direito de 1ª Instância, passam a ser os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 05 de outubro de 1985.

AMARILDO ALCANTARA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE  
GRUPO OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  
CÓDIGO: NM - 600

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REF. DE VENCIMENTOS
Agente de Atividades Agropecuária	NM-601		
Agente de Cinesfotografia e Microfilmagem	NM-602		
Agente de Comunicação Social	NM-603		
Agente de Defesa Florestal	NM-604		
Agente de Mecanização e Apoio	NM-605		
Agente de Inspeção de Pesca	NM-606		
Agente de Serviços de Engenharia	NM-607	E	NM - 37 a 39
Agente de Serviços de Saúde	NM-608	D	NM - 31 a 36
Agente de Serviço Social	NM-609	C	NM - 23 a 30
Agente de Rádio-Telecomunicações	NM-610	B	NM - 16 a 22
Almoxarife	NM-611	A	NM - 9 a 15
Aux. em Assuntos Culturais	NM-613		
Aux. em Assuntos Educacionais	NM-614		
Auxiliar de Enfermagem	NM-617		
Aux. de Farmácia Hospitalar	NM-618		
Aux. de Nutrição e Dietética	NM-622		
Aux. de Histologia	NM-619		
Aux. de Radiologia	NM-625		
Controlador de Qualidades	NM-629		
Desenhista	NM-630		
Fiscal de Transporte	NM-632		
Fitotecária	NM-633		
Fiscal de Saúde	NM-631		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE  
GRUPO OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  
CÓDIGO: NM - 600

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REF. DE VENCIMENTOS
Oper. de Computação	NM-635	E	NM - 39 a 40
		D	NM - 31 a 38
		C	NM - 24 a 30
		B	NM - 17 a 23
		A	NM - 10 a 16
-----			
Perfurador Digitador	NM-636	E	NM - 36 a 38
		D	NM - 29 a 35
Auxiliar de Controlador de Qualidade	NM-616	C	NM - 22 a 28
		B	NM - 15 a 21
		A	NM - 8 a 14
-----			
Aux. de Cinefotografia e Microfilmagem	NM-615	E	NM - 34 a 36
Aux. de Laboratório	NM-620	D	NM - 27 a 33
Aux. de Mecanização Apoio	NM-621	C	NM - 20 a 26
Aux. de Serviços de engenharia	NM-626	B	NM - 13 a 19
Aux. de Rádio-Telecomu nicação	NM-624	A	NM - 6 a 12
Aux. de Serviços Saúde	NM-627		
-----			
Aux. de Atividades Agro pecuária	NM-612	E	NM - 32 a 34
Atendente de Enferma gem	NM-628	D	NM - 25 a 31
		C	NM - 18 a 24
		B	NM - 11 a 17
		A	NM - 4 a 10
-----			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CATEGÓRIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REF. DE VENCIMENTOS
Jardineiro	NM-634	E	NM - 30 a 32
		D	NM - 23 a 29
		C	NM - 16 a 22
		B	NM - 9 a 15
		A	NM - 2 a 8
-----			
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	NM-623	E	NM - 29 a 31
		D	NM - 22 a 28
		C	NM - 15 a 21
		B	NM - 8 a 14
		A	NM - 1 a 7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO  
CÓDIGO: M - 700

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REF. DE VENCIMENTOS
Professor Titular	M-703	Única E	Única 1 a 4.
Professor de Ensino de 1º e 2º Graus	M-702	D C	1 a 4 1 a 5
Professor de Ensino de 1º Grau	M-701	B A	1 a 5 1 a 5
<hr/>			
Especialista em Adminis- tração Escolar	M-704	E	NS - 28 a 30
Especialista em Supervi- são Escolar	M-705	C	NS - 21 a 27
Especialista em Orienta- ção Educacional	M-706	B A	NS - 14 a 20 NS - 7 a 13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II  
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS  
GRUPO OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  
CÓDIGO: NM - 600

CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA CATEGORIA FUNCIONAL
LT-NM-801	Agente de Atividades Agropecuárias	NM-601	Agente de Atividades Agropecuárias
-	-	NM-602	Agente de Cinefotografia e Microfilmagem
LT-NM-802	Agente de Comunicação Social	NM-603	Agente de Comunicação Social
LT-NM-803	Agente de Defesa Florestal	NM-604	Agente de Defesa Florestal
-	-	NM-605	Agente de Mecanização e Apoio
LT-NM-804	Agente de Inspeção de Pesca	NM-606	Agente de Inspeção de Pesca
LT-NM-807	Agente de Serv. de Engenharia	NM-607	Agente de Serv. de Engenharia
LT-NM-805	Agente Sanitário	NM-608	Agente de Serviços de Saúde
-	-	NM-609	Agente de Serv. Social
-	-	NM-610	Agente de Rádio-Telecomunicações
-	-	NM-611	Almoxarife
-	-	NM-612	Auxiliar de Atividades Agropecuárias
LT-NM-809	Auxiliar de Assuntos Culturais	NM-613	Auxiliar de Assuntos Culturais
LT-NM-810	Auxiliar de Assuntos Educacionais	NM-614	Auxiliar de Assuntos Educacionais
-	-	NM-615	Auxiliar de Cinefotografia e Microfilmagem
-	-	NM-616	Auxiliar de Controlador de Qualidade
LT-NM-811	Auxiliar de Enfermagem	NM-617	Auxiliar de Enfermagem
-	-	NM-618	Auxiliar de Farmácia hospitalar
-	-	NM-619	Auxiliar de Histologia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	SITUAÇÃO NOVA CATEGORIA FUNCIONAL
-	-	NM-620	Auxiliar de Laborató <u>ri</u> o
-	-	NM-621	Auxiliar de Mecaniza <u>ç</u> ão e Apoio
-	-	NM-622	Auxiliar de Nutri <u>ç</u> ão e Dietética
LT-NM-812	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos	NM-623	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos
-	-	NM-624	Auxiliar de Rádio-Te <u>l</u> ecomunicações
-	-	NM-625	Auxiliar de Radiolo <u>g</u> ia
-	-	NM-626	Auxiliar de Serviços de Engenharia
-	-	NM-627	Auxiliar de Serviços de Saú <u>d</u> e
-	-	NM-628	Atendente de Enferma <u>g</u> em
-	-	NM-629	Controlador de Quali <u>d</u> ade
LT-NM-813	Desenhista	NM-630	Desenhista
-	-	NM-631	Fiscal de Saú <u>d</u> e
-	-	NM-632	Fiscal de Transpor <u>t</u> e
-	-	NM-633	Fitotecária
-	-	NM-634	Jardineiro
LT-NM-814	Operador de Computa <u>ç</u> ão	NM-635	Operador de Computa <u>ç</u> ão
LT-NM-815	Perfurador Digitador	NM-636	Perfurador Digitador
CATEGORIAS FUNCIONAIS EXTINTAS			
LT-NM-806	Agente de Serviços Com <u>p</u> lementares		
LT-NM-820	Telefonista		